



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de MOCAJUBA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, consoante autorização do(a) Sr(a). , na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal nº 4.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MOCAJUBA, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, habilita a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando que o Município de Mocajuba não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a esta finalidade, nem verbas disponível para a aquisição e compra de um imóvel para esta função, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades do Departamento, como boa localização, que facilita o acesso aos agentes políticos, servidores e demais população, com ventilação adequada, bem localizado, conforme o laudo técnico de avaliação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, foi decorrente de uma prévia avaliação do imóvel, o que nos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com NILCELES CASTELO DE VASCONCELOS, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), levando-se em consideração a necessidade de locação do imóvel, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MOCAJUBA - PA, 28 de fevereiro de 2025.


EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Comissão de Contratação
Presidente

Ao Senhor,
Edito Fausto da Conceição Lima
Comissão de Licitação

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.**

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança.

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depart.): Secretaria Municipal de Segurança

Responsável pela Demanda: Francirlei Pires Teixeira

1- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CASA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA.

O presente documento é constitutivo, conforme Lei nº 14.133/21, da primeira etapa do planejamento de uma contratação e apresenta os devidos estudos a fim de atender a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Segurança vem justificar a necessidade de locação de imóvel, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Casa de Apoio à Segurança Pública.

Considerando que o Município de Mocajuba não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a esta finalidade, nem verbas disponíveis para a aquisição de um imóvel para esta função, assim sendo, considerando a necessidade de proporcionar um espaço adequado para a implementação de serviços de segurança.

Cumprido ponderar, a locação de um imóvel para Secretaria Municipal de Segurança, com intuito de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento de atividades de segurança, vigilância, e coordenação de ações relacionadas à proteção da sociedade.

Dessa forma, a locação do imóvel é imprescindível para o bom funcionamento para apoio à Secretaria de Segurança, garantindo a implementação de medidas necessárias para o funcionamento pleno dos serviços de segurança pública, de acordo com as diretrizes legais e operacionais da

GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Mobilidade Urbana

Secretaria.

Considerando que, a escolha recai sobre o imóvel localizado na Trav. Teófilo Otoni, nº 120 – Bairro Centro - Mocajuba/Pará, conforme o Art. 74, V da Lei 14.133/21 que diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V- “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Considerando ainda o artigo 74, § 5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendesse as necessidades, emitindo assim a certificação de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendesse o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciou suas vantagens, conforme alude o disposto legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de locação tornem necessária sua escolha.

§ 5º nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Considerando que o imóvel é singular para ser locado pela Administração Pública, uma vez que ele está localizado na área urbana da Cidade do Município de Mocajuba, próximo as repartições públicas e em rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar a Casa de Apoio à Secretaria de Segurança, visto a área de tamanho adequado e boa estrutura, energia elétrica, bom estado de conservação, com coleta de lixo diária e água potável.

GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Mobilidade Urbana

2- Descrição:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento Casa de Apoio à Secretaria de Segurança Pública.	12 meses

3- Observação Geral:

Sede e Unidade	Necessidade/Aplicação
Secretaria Municipal de Segurança Pública Casa de Apoio à Segurança Pública	A Secretaria Municipal de Segurança vem justificar a necessidade de locação de imóvel tendo como finalidade precípua o funcionamento Casa de Apoio à Segurança Pública.

4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Segurança Pública:Francirlei Pires Teixeira

5. Prazo para pagamento: Até 30 dias

Mocajuba/PA, 07 de fevereiro de 2025.



Francirlei Pires Teixeira

Secretario Municipal de Segurança pública, Cidadania e Mobilidade Urbana